



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 803

Data: 07 de junho de 1982.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paranacity, a outorgar procuração em favor da COPEL - Companhia Paranaense de Energia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

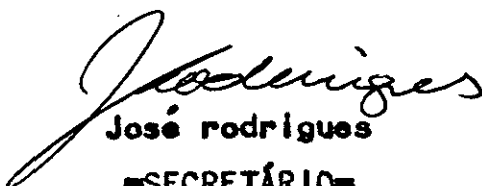
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar em favor da COPEL - Companhia Paranaense de Energia, - Procuração Pública, para o fim especial de sacar junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, Agência de Curitiba, a importância de Cr\$-599.585,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), dividida em 5 parcelas mensais e iguais de Cr\$-119.917,00 (cento e dezenove mil e novecentos e dezessete cruzeiros), a ser deduzidas das quotas mensais do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias, creditadas nas 1ª quinzenas de cada mês.

Art. 2º)- As importâncias constantes do artigo anterior se destinam a implantação de energia elétrica no núcleo denominado "Vila Pompéia".

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE JUNHO DE 1982.


Mario Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-

